

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015****Processo EBC nº 003799/2014****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de **Agente de Integração** visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando regularmente o ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a **EBC** desenvolva ou venha a desenvolver atividades.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMELE (FAX):** \_\_\_\_\_**E-MAIL** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2015**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **14/07/2015**, às **09h00**, horário de Brasília, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **27/07/2015**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 33799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015****Processo EBC nº 003799/2014**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e 12 de junho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, considerando o menor percentual da Taxa de Administração, destinada à contratação de **Agente de Integração visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando regularmente o ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular**, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a **EBC** desenvolva ou venha a desenvolver atividades, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003799/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de **Agente de Integração visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando regularmente o ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular**, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a **EBC** desenvolva ou venha a desenvolver atividades, de acordo com os quantitativos, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 27 de julho de 2015.

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Orçamento Estimativo;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo VI -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VII -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, com a **taxa de administração em termos percentuais a ser aplicado sobre o valor da bolsa de estágio, o valor da taxa de administração aplicado sobre o valor da bolsa de estágio, o preço mensal e o preço total global anual**, das **09h00**, do dia **14 de julho de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **27 de julho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com a **taxa de administração em termos percentuais a ser aplicado sobre o valor da bolsa de estágio, o valor da taxa de administração aplicado sobre o valor da bolsa de estágio, o preço mensal e o preço total global anual**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II**, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**, ambos deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme

§ 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1. A taxa de administração em termos percentuais a ser aplicado sobre o valor da bolsa de estágio, o valor da taxa de administração aplicado sobre o valor da bolsa de estágio, o preço mensal e o preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1. O percentual máximo da Taxa de Administração** a ser paga sobre a prestação dos serviços de gerenciamento do programa de estágio, não deverá ultrapassar a **9% (nove por centos)** do valor da bolsa de estágio;

**6.5.1.2. A Taxa de Administração** dos serviços, expresso na forma de percentual, incidente sobre o valor da bolsa de estágio, a ser paga pela **EBC** mensalmente, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do Contrato;

**6.5.2. Declaração expressa de que o preço estabelecido na proposta incluem todos os custos**, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, inclusive o seguro de que trata a Lei 11.788/2008, transportes, materiais, inclusive os serviços relativos à realização convênios com as instituições de ensino, de desempenho das atividades de recrutamento, de seleção, de contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários visando atender plenamente a legislação que rege o Programa de Estágio na Administração Pública Federal e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3 Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4. Especificação clara e completa do serviço oferecido**, em conformidade com o especificado no presente Edital e anexos;

**6.5.5. Relação contendo os convênios ou outros instrumentos jurídicos firmados**, com Instituições de Ensino, cujo curso esteja regularizado pelo MEC, para atender as necessidades da **EBC**;

**6.5.6. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços**, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

**6.5.6.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

- 6.5.6.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;
- 6.5.7.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.5.8.** Declaração de que possui estrutura adequada para a prestação dos serviços, ficando reservado à **EBC** o direito de verificar *in loco*, tais informações;
- 6.5.9.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.10.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.11.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.12.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.5.13.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.14.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **27/072015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 022/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para execução dos **serviços**, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- 8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.8.** Encerrada a fase negociação disposta no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006 e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital.
- 8.8.3.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;
- 8.8.4.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.8.5.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- 8.8.6.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** O prazo de envio do anexo da proposta poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual, obtido pela aplicação da menor taxa de administração a incidir sobre o valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão e seus anexos.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Examinadas as referidas propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.2.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.2.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes legais;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem

que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual, considerando o menor percentual da Taxa de Administração**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual, considerando o menor percentual da Taxa de Administração**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, com características compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio;

**11.4.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.6.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços

original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60",**  
**1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003799/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** Fica desde já estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o Licitante Vencedor apresentará proposta para a prestação dos serviços durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **EBC**, confrontando o valor da taxa de administração proposta junto a outros agentes integradores, visando a manutenção da proposta mais vantajosa.

**13.5.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.4** deste Edital que a taxa de administração contratada está acima daqueles praticados no mercado, deverão a taxa de administração proposta pelo Licitante Vencedor adequarem-se àquelas.

**13.6.** A alteração da taxa de administração contratada de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.7.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.8.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor da taxa de administração é **R\$ 119.664,00 (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde ao percentual de **9% (nove por cento)** aplicado sobre o valor da bolsa de estágio somado com o valor do auxílio transporte no total de **R\$ 1.647.984,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)**. O valor total global anual estimado e máximo das despesas é de **R\$ 1.767.648,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**, que compreende o valor da bolsa estágio, o valor do auxílio transporte e o valor da taxa de administração, considerando os quantitativos detalhados no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 086099, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

#### **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os **serviços de administração de estágio** deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

**15.3.** O Licitante Vencedor deverá ser responsável pela administração do estágio, assim como pelo planejamento, a elaboração e a administração de todo o Processo de Seleção de Estágio direcionado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino, de acordo com as necessidades da **EBC**, devendo estar capacitado tecnicamente e logisticamente para realizar,

também, todo o processo de seleção por provas.

**15.4.** Os estudantes selecionados prestarão estágios nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou ainda, em outras capitais onde a **EBC** desenvolva ou venha e desenvolver as suas atividades.

**15.4.1.** O Estágio somente se efetivará após celebração de Termo de Compromisso entre a **EBC**, o Licitante Vencedor e o Estagiário com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788, de 2008, não configurando qualquer tipo de vínculo empregatício entre as partes.

**15.5.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

**15.6.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeito execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.7.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados**, será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1.** Pelos serviços prestados a **EBC** pagará ao Licitante Vencedor o valor correspondente à bolsa de estágio por cada estagiário ativo, definidos no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, por estagiário, cujo valor será variável, de acordo com o nível de escolaridade do estudante, sendo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para nível técnico e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior, mais o valor do auxílio-transporte que, nesta data, é de R\$ 6,00 (seis reais) para cada estagiário ativo e por cada dia útil de estágio, acrescido do valor da Taxa de Administração sobre o valor da bolsa estágio.

**16.1.2.** O valor da bolsa de estágio poderá ser alterado, a critério da **EBC**, por meio de ato normativo interno.

**16.1.3.** A última alteração do valor da bolsa de estágio ocorreu no **exercício de 2011**.

**16.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, **com a efetiva prestação dos serviços de administração de estágio**.

**16.3.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no CNPJ nº **09.168.704/0001-42**,

informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.4.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à celebração do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** advertência por escrito;

**19.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor global anual da taxa de administração estimada, definida no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global anual da taxa de administração estimada, definida no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor global anual da taxa de administração estimada, definida no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor global anual da taxa de administração estimada, definida no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**19.2.** Após celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 21.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**22.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, por meio de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**22.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**22.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**22.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**22.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**22.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário **das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**24.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**24.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**24.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**24.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**24.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “sobre a EBC” em seguida “Licitações e

**24.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.**

**24.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.**

**24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **(0xx61) 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**24.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de julho de 2015.

**MÔNICA TAVARES FERREIRA LIMA**

Pregoeira

Portaria-Presidente nº 317 e 440, de 09/04/2014  
e 12/06/2014, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> Gerência de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas	de	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b> DIAFI
---	----	-------------------------------------

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de <b>Agente de Integração na área de estágio supervisionado de ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior para operacionalização e administração do estágio e realização dos Processos Seletivos.</b>
----------	---

## JUSTIFICATIVA

**B.1.** Conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as Instituições e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio.

**B.2.** Desde 2003 a **EBC** realiza a contratação de Estagiários por meio de aplicação de provas, e tem mantido esse formato nas seleções. No entanto, a área de Gestão de Pessoas da **EBC** não possui estrutura administrativa, operacional e de recursos humanos para realização desse processo. Por isso, tem buscado atender às demandas das diversas Diretorias da Empresa por meio de parceria com Agente de Integração, o que tem demonstrado a essencialidade desse trabalho em conjunto.

**B.3.** A atual estrutura da área, também inviabiliza a realização de convênios diretos com instituições de ensino em todas as unidades da **EBC**. Dessa forma, torna-se fundamental a contratação de Agente de Integração que assuma a responsabilidade de prestar todo o suporte operacional para execução do Programa de Estágio, de modo a realizar convênios com as instituições de ensino, desempenhar as atividades de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento do desempenho dos estagiários visando atender plenamente a legislação vigente.

**B**

**B.4.** O Programa de Estágio na Administração Pública Federal deve possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**B.5.** Os jovens acadêmicos convivem com profissionais experientes, o que cria e mantém um espírito de renovação. Além de ter a presença de um talento interessado em aprender, as organizações que desenvolvem programa de estágio prestam um importante papel social perante a sociedade porque possibilitam a formação prática de futuros profissionais.

**B.6.** A **EBC** foi autorizada por meio da Deliberação COADM nº 004, de 04 de março de 2009, a trabalhar com o teto de **290 (duzentos e noventa)** vagas de estagiários, no entanto a contratação em tela será efetivada com **201 (duzentas e uma)** vagas de estagiários, em função da disponibilidade de recursos liberados para tal fim.

**B.7.** Diante do exposto e devido ao término do contrato anterior, celebrado com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 1º/04/2014, torna-se necessária a condução de processo licitatório para um novo contrato, assegurando, dessa forma, a continuidade desse serviço à **EBC**.

## PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**C**

**C.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de administração de estágios são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por microempresas ou empresas de pequeno porte, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**D1.1.** Prestação de serviços, de natureza continuada, de Agente de Integração, para realizar recrutamento, seleção, e administração do Programa de Estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **EBC**, em todas as suas unidades, num sistema de cooperação recíproca.

**D1.2.** O Recrutamento e a Seleção de estágio deverão acontecer mediante processo de seleção pública, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pelo Licitante Vencedor, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a avaliação obtida em ordem decrescente, onde o Licitante Vencedor se responsabilizará pelas seguintes etapas:

**D1.2.1.** Elaboração do Edital;

**D1.2.2.** Divulgação do Processo Seletivo por meio de comunicação às Instituições de ensino, por meio eletrônico e em jornal de grande circulação;

**D1.2.3.** Processo de Inscrição em site da Instituição;

**D1.2.4.** Elaboração, impressão, aplicação e correção de prova;

**D1.2.5.** Locação de espaço para aplicação de prova;

**D1.2.6.** Divulgação do resultado e classificação, disponibilizados por meio eletrônico no período estabelecido em edital;

**D1.2.7.** Administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento das vagas.

**D1.3.** A contratação dos Aprovados:

**D1.3.1.** Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;

**D1.3.2.** Contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

**D1.3.3.** Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;

**D1.3.4.** Relacionamento com as instituições de ensino;

**D1.3.5.** Assessoria técnica;

**D1.3.6.** Atendimento personalizado;

**D1.3.7.** Central de relacionamento;

	<p><b>D1.3.8.</b> Celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;</p> <p><b>D1.3.9.</b> Administração de gestão dos contratos.</p> <p><b>D1.4.</b> O Licitante Vencedor deverá manter sede ou escritório e dispor de capacidade técnica, operacional e infraestrutura instalada para atender, de forma padronizada, as cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA, Tabatinga/AM ou quaisquer outras cidades e/ou localidades aonde a <b>EBC</b> desenvolva ou venha a desenvolver atividades no que se refere, inclusive, ao Processo de Seleção Pública por meio de provas.</p> <p><b>D1.4.1.</b> Ressalta-se que o maior número de vagas de estágio está concentrado em Brasília/DF.</p> <p><b>D1.5.</b> O Agente de Integração contratado deverá atender a <b>EBC</b> de forma padronizada no que se refere ao programa de estágio e ao processo de seleção pública nas cidades de Brasília/DF, do Rio de Janeiro/RJ, de São Paulo/SP, de São Luís/MA, de Tabatinga/AM e demais localidades aonde a <b>EBC</b> venha a desenvolver atividades.</p>
--	---

<b>D2</b>	<p><b>MARCA OU MODELO</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>D3</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p>O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Decreto nº 5.450, de 2005; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993.</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</b></p> <p><b>H.1.</b> A partir da data de início da vigência do Contrato, será realizada em <b>até 10 (dez) dias corridos</b>, nas dependências da <b>EBC</b> Brasília/DF, uma Reunião Preliminar na qual a Empresa fornecerá eventuais esclarecimentos ao Licitante Vencedor sobre a execução do objeto.</p> <p><b>H.2.</b> A Reunião será comunicada previamente ao Licitante Vencedor e, quando</p>
----------	---

	necessário, serão disponibilizados ou solicitados documentos necessários ao início dos trabalhos.
--	---

	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>G1.1.</b> O Agente de Integração deverá atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).</p> <p><b>G1.2.</b> Profissionais tecnicamente habilitados deverão cuidar de todas as etapas de contratação do estagiário, tais como: processo seletivo por meio de provas, recrutamento e seleção, convênio com as Instituições de Ensino, acompanhamento do programa de estágio por meio de formulários e relatórios específicos e a gestão e pagamento da apólice do seguro obrigatório, da bolsa auxílio e do auxílio transporte.</p> <p><b>G1.3.</b> O Agente de Integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados.</p> <p><b>G1.4.</b> Efetivar-se-á o estágio mediante Termo de Compromisso firmado entre a <b>EBC</b>, o Licitante Vencedor e o estagiário, com a interveniência obrigatória das Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/2008 não gerando vínculo empregatício.</p> <p><b>G1.5.</b> O Licitante Vencedor executará os serviços de conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 2008.</p>
--	---

<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO</b></p> <p>Os serviços deverão ser prestados nas dependências da <b>EBC</b> nas cidades de Brasília/DF, do Rio de Janeiro/RJ, de São Paulo/SP, de São Luís/MA, de Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a <b>EBC</b> desenvolva ou venha a desenvolver atividades.</p>
-----------	--

<b>zG3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO</b></p> <p>A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço mensal unitário..</p>
------------	--

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO</b></p> <p><b>I.1.</b> Estima-se para a presente contratação o valor anual da taxa de administração de é <b>R\$119.664,00 (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)</b></p>
----------	--

que corresponde ao **percentual de 9% (nove por cento)** aplicado sobre o valor anual da bolsa auxílio de **R\$ 1.329.600,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**. O valor anual do auxílio transporte é de **R\$ 318.384,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais)**. O valor total global anual estimado e máximo das despesas é de **R\$ 1.767.648,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais)** que compreende o valor da bolsa de estágio, o valor do auxílio transporte e o valor da taxa de administração, considerando os quantitativos detalhados no **Encarte A** deste Termo de Referência.

**I.2.** Encontra-se no **Encarte A** deste Termo de Referência o detalhamento do custo estimado.

## PROPOSTA ECONÔMICA

**J.1.** O Licitante deverá encaminhar proposta econômica para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, com, no mínimo, os seguintes itens:

**J.1.1.** Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços de administração de estágios e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

**J.1.2.** A **taxa de administração em termos percentuais a ser aplicado sobre o valor da bolsa de estágio**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante como anexo do Edital;

J

**J.1.2.1.** O **percentual máximo da Taxa de Administração** a ser paga sobre a prestação dos serviços de gerenciamento do programa de estágio, não deverá ultrapassar a **9% (dez por centos)** do valor da bolsa de estágio;

**J.1.2.2.** A **Taxa de Administração** dos serviços, expresso na forma de percentual, incidente sobre o valor da bolsa de estágio, a ser paga pela **EBC** mensalmente, estando incluídos todos os insumos necessários para a execução do Contrato;

**J.1.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, inclusive o seguro de que trata a Lei 11.788/2008, transportes, materiais, inclusive os serviços relativos à realização convênios com as instituições de ensino, de desempenho das atividades de recrutamento, de seleção, de contratação e de acompanhamento do desempenho dos estagiários visando atender plenamente a legislação que rege o Programa de Estágio na Administração Pública Federal e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

	<p><b>J.1.4.</b> Relação contendo os convênios ou outros instrumentos jurídicos firmados, com Instituições de Ensino, cujo curso esteja regularizado pelo MEC, para atender as necessidades da <b>EBC</b>;</p> <p><b>J.1.5.</b> A proposta deverá ter validade de, no mínimo, <b>60 (sessenta) dias</b>..</p> <p><b>J.1.6.</b> O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, <i>fac-símile</i> e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;</p> <p><b>J.1.7.</b> Declaração de que possui estrutura adequada para a prestação dos serviços, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de verificar <i>in loco</i>, tais informações;</p> <p><b>J.1.8.</b> Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.</p>
<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA</b></p> <p>Não se aplica.</p>
<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p><b>K2.1.</b> O Licitante deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante a apresentação de todos os documentos/certidões exigidos na licitação, mantendo tal condição durante a vigência contratual:</p> <p><b>K2.1.1.</b> A comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante a apresentação de <b>Atestado de capacidade técnica</b> emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o Licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p>
<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b></p> <p>Não se aplica.</p>
<b>L</b>	<p><b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO</b></p> <p>Não se aplica.</p>

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL</b> Não se aplica.
----------	--

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b> <b>N.1.</b> Para julgamento da Licitação, deverá ser utilizado o critério do <b>Menor Preço Global Anual</b> , considerando o <b>menor percentual da taxa de administração</b> , desde que atendidas as demais condições impostas por este Termo de Referência.
----------	---

<b>O</b>	<b>VISTORIA</b> Não se aplica.
----------	-----------------------------------

<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</b> Não se aplica.
----------	--

<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO</b> <b>Q.1.</b> Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidades, pelos mesmos motivos expostos no <b>Tópico C</b> deste Termo de Referência.
----------	---

<b>R</b>	<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b> O objeto deste Termo de Referência será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, para tanto a Gerência Executiva de Gestão de Pessoas indicará empregado que será designado Fiscal do Contrato e que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento e efetuar os atestos nas Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento. O acompanhamento e fiscalização verificará a execução dos serviços, observando desde o início da vigência do Contrato:  <b>a)</b> o número de vagas de Estágio aprovadas por Resolução da Diretoria da <b>EBC</b> ;  <b>b)</b> o surgimento de vagas de estágio decorrentes de término de contrato, conclusão de curso ou motivos particulares;  <b>c)</b> o preenchimento de vagas que é feito por meio de Processo Seletivo Público realizado pelo Licitante Vencedor;  <b>d)</b> a solicitação (por e-mail ou reunião técnica) ao Licitante Vencedor a realização de Processo Seletivo nos estados com os dados de perfil, número de vagas disponíveis por meio de provas e cronograma. O acompanhamento da aplicação das provas feito pelos representantes das áreas administrativas
----------	---



	<p>da <b>EBC</b> nos estados em que a <b>EBC</b> atua;</p> <p><b>e)</b> a aprovação do Regulamento do Processo Seletivo, elaborado pelo Licitante Vencedor;</p> <p><b>f)</b> o acompanhamento da divulgação do Regulamento pelo Licitante Vencedor junto às faculdades, escolas conveniadas e no site próprio. A <b>EBC</b> confere a divulgação com contato com os supervisores das escolas/faculdades ou pelos sites;</p> <p><b>g)</b> a divulgação do Regulamento e do resultado final no site do Licitante Vencedor, onde o Fiscal do Contrato fará o controle e acompanhamento dos classificados;</p> <p><b>h)</b> a solicitação ao Licitante Vencedor para o encaminhamento dos estudantes à <b>EBC</b>, obedecida a ordem de classificação, juntamente com os Termos de Compromissos de Estágio devidamente assinados, para início das atividades, conforme vagas e perfil desejado. A <b>EBC</b> fica responsável pela conferência dos Termos, assinatura em nome da Empresa e distribuição dos estudantes nas áreas de atuação;</p> <p><b>i)</b> a adoção dos mesmos procedimentos acima enumerados quando do surgimento de novas vagas durante a vigência do Contrato, desde que obedecidas às classificações no Processo Seletivo que são diretamente acompanhadas e controladas pela <b>EBC</b>;</p> <p><b>j)</b> a não permissão do início de atividades do estudante sem que o mesmo seja encaminhado pelo Licitante Vencedor, que controla a entrega de toda documentação necessária, inclusive firma o Termo de Compromisso para assinatura das partes;</p> <p><b>k)</b> a emissão de Relatórios e Plano de Atividades dos estudantes elaborados pelo Licitante Vencedor;</p> <p><b>l)</b> o controle do pagamento dos estagiários feito pelo Licitante Vencedor, de acordo com a planilha elaborada e encaminhada mensalmente pela <b>EBC</b> e, em consonância com o cronograma estipulado no início de cada ano, de acordo com as partes envolvidas. O Licitante Vencedor com base nas informações prestadas pela <b>EBC</b>, em planilha, processa o pagamento na conta de cada estagiário;</p> <p><b>m)</b> a solicitação ao Licitante Vencedor do desligamento de estagiários, quando necessário.</p>
--	---

<b>S</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC</b></p> <p><b>S.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> deverá:</p> <p><b>S.1.1.</b> acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio de empregado a ser designado Fiscal do Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão</p>
----------	---



sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando as Notas Fiscais/Fatura, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Termo de Referência;

**S.1.2.** formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o Licitante Vencedor, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

**S.1.3.** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**S.1.4.** indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até **10 (dez) estagiários** simultaneamente;

**S.1.5.** assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

**S.1.6.** transferir ao Licitante Vencedor, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio, férias e auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;

**S.1.7.** administrar os relatórios de atividades dos estagiários, encaminhados pelo Licitante Vencedor, a cada 06 (seis) meses de estágio ou quando do término do mesmo;

**S.1.8.** enviar à Instituição de Ensino, quando solicitados, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**S.1.9.** entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

**S.1.10.** confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado termo devidamente assinado pelas 04 (quatro) partes (**EBC**, Licitante Vencedor, Instituição de Ensino e Estagiário);

**S.1.11.** manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**S.1.12.** conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788, de 2008;

**S.1.13.** reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;



	<p><b>S.1.14.</b> respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários;</p> <p><b>S.1.15.</b> cumprir todas as responsabilidades indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;</p> <p><b>S.1.16.</b> informar as vagas por escrito para estágio, indicando o período, horário, setor, valor da bolsa, bem como a data e o local para apresentação do estudante/estagiário;</p> <p><b>S.1.17.</b> receber do Licitante Vencedor relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio;</p> <p><b>S.1.18.</b> realizar a seleção dos estagiários, entre os estudantes encaminhados pelo Licitante Vencedor;</p> <p><b>S.1.19.</b> informar ao Licitante Vencedor os estudantes selecionados, bem como a data do início e término do estágio, por meio do Termo de Compromisso;</p> <p><b>S.1.20.</b> fornecer mensalmente ao Licitante Vencedor lista atualizada de estagiários, comunicando sempre que houver rescisão antecipada de Termo de Compromisso;</p> <p><b>S.1.21.</b> depositar o custo mensal dos estagiários em conta corrente do Licitante Vencedor.</p> <p><b>S.1.22.</b> receber e controlar as folhas de ponto e envio do relatório de frequência para o Licitante Vencedor.</p>
--	---

<b>T</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR</b></p> <p><b>T.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá:</p> <p><b>T.1.1.</b> manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;</p> <p><b>T.1.2.</b> celebrar e manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;</p> <p><b>T.1.3.</b> discutir previamente com a <b>EBC</b> a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;</p> <p><b>T.1.4.</b> obter da <b>EBC</b> a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;</p> <p><b>T.1.5.</b> indicar um empregado que será designado preposto do Licitante Vencedor e será o responsável pela interface com a <b>EBC</b> em todos os processos do Programa de Estágio;</p>
----------	--



**T.1.6.** orientar o preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **EBC**, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**T.1.7.** ser capacitado tecnicamente e logisticamente para realizar todo o processo seletivo de estágio por meio de provas;

**T.1.8.** enviar à **EBC** relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio contendo nome/curso/classificação/ turno de estudo/ período na Instituição de Ensino;

**T.1.9.** encaminhar à **EBC** os estudantes interessados, aprovados e cadastrados nos processos seletivos de estágio para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino e em conformidade com a modalidade do curso de formação do estudante;

**T.1.10.** preparar conferir e providenciar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **EBC**, o estudante e a Instituição de Ensino; Termo Aditivo de Estágio – TA; Emissão de declarações e atestados referentes aos estudantes;

**T.1.11.** orientar, durante toda a vigência do contrato, o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com a **EBC**.

**T.1.12.** garantir que o horário de estágio, constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE e no Termo Aditivo – TA, seja compatível com o horário escolar do estagiário;

**T.1.13.** elaborar e encaminhar à **EBC** e à Instituição de Ensino o Termo de Compromisso de Estágio, relatórios de atividades e demais documentos necessários à formalização de todo o processo de estágio;

**T.1.14.** controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

**T.1.15.** acompanhar rigorosamente os períodos de vigência dos termos emitidos, informando a **EBC** com, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência a relação dos estagiários com fim de vigência, considerando o prazo máximo de permanência de **02 (dois) anos** no Programa de estágio;

**T.1.16.** encaminhar à **EBC**, com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência**, os Termos Aditivos dos estagiários considerados aptos à prorrogação, observando o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio;

**T.1.17.** encaminhar à **EBC** cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários de que trata a Lei 11.788/2008, incluindo os casos de acidentes pessoais daqueles que estiverem em estágio nas dependências da **EBC**;

**T.1.18.** disponibilizar sistema de controle semestral dos relatórios de atividades



a serem preenchidos pelo Supervisor de estágio da **EBC**;

**T.1.19.** disponibilizar e divulgar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

**T.1.20.** avaliar o local de estágio/instalações da **EBC**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

**T.1.21.** assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio, férias e do auxílio-transporte aos estagiários da **EBC**;

**T.1.22.** assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.1.23.** responder por todos os ônus referentes ao serviço, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;

**T.1.24.** emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

**T.1.25.** comunicar imediatamente à **EBC** as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes a trancamento de matrícula, reprovação, abandono, conclusão de curso de estágio ou qualquer outro caso que possa ser avaliado como impeditivo para a continuidade do estágio, conforme legislação e norma organizacional interna vigente.

**T.1.26.** acompanhar mensalmente a efetiva frequência do estagiário e efetuar o pagamento da bolsa de auxílio ao estagiário, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de efetivação do respectivo depósito por parte da **EBC**;

**T.1.27.** proceder avaliação dos estagiários "in loco" de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela **EBC**;

**T.1.28.** providenciar desligamento ou a substituição do estagiário, conforme interesse e a conveniência da **EBC**, manifestado por escrito.

**T.1.29.** manter a **EBC** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;

**T.1.30.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, atendendo de imediato as reclamações formuladas;

**T.1.31.** prestar assessoria quanto aos aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio;

**T.1.32.** absorver os contratos dos estagiários que estiverem vigentes no início da vigência do instrumento contratual firmado com a **EBC**;

**T.1.33.** executar diretamente os serviços, sem transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**U.1.** O Licitante Vencedor ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem T.1.1**, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**U.1.1.** No caso do disposto no subitem anterior, o Licitante Vencedor terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de recebimento de notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem U.2**.

**U.2.** Além das penalidades previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor, por descumprimento de quaisquer condições previstas, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a critério da **EBC**:

**U.2.1.** advertência por escrito;

**U.2.2.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**U.2.3.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**U.2.4.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**U.3.** As penalidades descritas no **subitem U.2** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**U.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**U.5.** A imposição das sanções previstas neste **Tópico** não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**U.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

<b>V</b>	<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b> <b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, em razão da cooperação recíproca entre as partes, assim como a existência de obrigações futuras a serem cumpridas, deverá ser concretizada por meio de instrumento de contrato.
----------	--

<b>W</b>	<b>VIGÊNCIA</b> <b>W.1.</b> O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. <b>W.2.</b> Para as prorrogações previstas neste Termo de Referência, deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.
----------	---

<b>X</b>	<b>REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS / ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b> <b>X.1.</b> Fica desde já estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o Licitante Vencedor apresentará proposta para a prestação dos serviços durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela <b>EBC</b> , confrontando o valor da taxa de administração proposta junto a outros agentes integradores, visando a manutenção da proposta mais vantajosa. <b>X.2.</b> Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no <b>subitem X.1</b> deste Termo de Referência que a taxa de administração contratada está acima daqueles praticados no mercado, deverão a taxa de administração proposta pelo Licitante Vencedor adequarem-se àquelas. <b>X.3.</b> A alteração da taxa de administração contratada de que trata o <b>subitem X.1</b> deste Termo de Referência deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão. <b>X.4.</b> O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , caso não tenha interesse na renovação do Contrato. <b>X.5.</b> O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
----------	--

<b>Y</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b> <b>Y.1.</b> Pela prestação do serviço a <b>EBC</b> pagará ao Licitante Vencedor o correspondente à bolsa estágio por cada estagiário ativo, cujo valor varia de acordo com o nível de escolaridade do estudante, sendo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível médio, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para nível técnico e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior, mais o valor do auxílio-transporte que, nesta
----------	---

data, é de R\$ 6,00 (seis reais) para cada estagiário ativo e por cada dia útil de estágio, acrescido do valor da Taxa de Administração sobre o valor da bolsa estágio.

**Y.2.** O pagamento pela prestação do serviço contratado deverá ser efetuado mensalmente pela **EBC**, por meio de Ordem Bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado para acompanhamento dos serviços, o qual deverá verificar se todas as obrigações foram cumpridas.

**Y.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Licitante Vencedor providencie as medidas saneadoras.

**Y.3.1.** Na hipótese aventada no subitem acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

**Y.3.2.** O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade do Licitante Vencedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**Y.4.** Na taxa de Administração deverá estar incluso todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais, inclusive o seguro de que trata a Lei 11.788/2008, impostos, taxas e demais despesas de quaisquer naturezas que incidam ou possam incidir sobre os serviços.

**Y.5.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **EBC**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**Y.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

**Z.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato avaliar mensalmente os serviços prestados em acordo com os seguintes aspectos:

- Z**
- a)** os resultados alcançados em relação ao Licitante Vencedor, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
  - c)** a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - d)** adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

f) satisfação do público alvo

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**AA.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **EBC** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**AA.2.** A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.

**AA.3.** Fica desde já estabelecido que a bolsa de estágio será reajustada, a critério da **EBC**, por meio de ato normativo interno.

**AA.3.1.** A última alteração do valor da bolsa de estágio ocorreu no **exercício de 2011**.

**AA.4.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

**AA.5.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

#### DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável pela elaboração:

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014

**Mário Márcio Simões de Oliveira**  
Gerente de Gestão de Pessoas;

**AB** De acordo. Encaminhe-se ao Gerente Executivo de Administração, para ciência e prosseguimento.

**Simei Susã Spada**  
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

Responsável pela aprovação:

Brasília, 29 de dezembro de 2014

**Clóvis Felix Curado Júnior**  
Diretor da DIAFI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

**ENCARTE A**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>PREÇO ORÇADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
Nível	Quantidade de bolsas (A) *	Valor da Taxa de Administração (B) **	Total	
			Mensal C = (AxB)	Anual D = (Cx12)
Superior	143	54,00	7.722,00	92.664,00
Técnico	18	45,00	810,00	9.720,00
Médio	40	36,00	1.440,00	17.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>9.972,00</b>	<b>119.664,00</b>

**Fonte:** Valor estimado da Taxa de Administração com base em pesquisa realizada junto a Agentes de Integração (Super Estágios) no mercado local.

<b>PREÇO ORÇADO DA BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE</b>						
Nível	Quantidade de bolsas (A)	Valor da Bolsa Auxílio (B)	Valor do Auxílio Transporte*** (C)	Subtotal D= (B+C)	Total	
					Mensal E = (AxD)	Anual F = (Ex12)
Superior	143	600,00	132,00	732,00	104.676,00	1.256.112,00
Técnico	18	500,00	132,00	632,00	11.376,00	136.512,00
Médio	40	400,00	132,00	532,00	21.280,00	255.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>137.332,00</b>	<b>1.647.984,00</b>

<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>	
Valor orçado da Taxa de Administração (12 meses)	119.664,00
Valor orçado da Bolsa Auxílio + Auxílio Transporte (12 meses)	1.647.984,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>	<b>1.767.648,00</b>

(\*) Foram considerados para o cálculo o número de estagiários pelo atual contrato e deverá ser respeitado o limite orçamentário disponível. Possíveis supressões ou acréscimos poderão ser realizados, dentro das permissões legais.

(\*\*) A Taxa de Administração estimada é de **9% (nove por cento)** sobre o valor da bolsa auxílio por estagiário colocado à disposição, conforme resultado obtido na pesquisa de mercado.

(\*\*\*) O valor mensal do auxílio-transporte considera a média de 22 dias x R\$ 6,00 = R\$ 132,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de **Agente de Integração** visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção, e administração do Programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras capitais onde a **EBC** desenvolva ou venha a desenvolver atividades.

**DATA DE ABERTURA: 27/072015**

**HORARIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).**

Proposta Econômica										
Nível	Nº de Estagiários (A)	Valor da Bolsa Auxílio (B)	Valor do Auxílio Transporte (C)	Taxa de Administração (D)			Subtotal	Valor Mensal	Valor Anual	
				%	Valor Unitário (D1)	Valor Mensal (D1xA)				Valor Anual D3 (D2x12)
Superior	143	600,00	132,00							
Técnico	18	500,00	132,00							
Médio	40	400,00	132,00							
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>										

O valor total global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**OBSERVAÇÃO:**

a) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo valor total, deverá ser informado o **valor anual**, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:



XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG)

**OBSERVAÇÕES:**

**a) (\*)** dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

**b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2015**, promovido pela **EBC**, e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 022/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2015****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 3799/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria - Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e por seu Diretor Geral Substituto, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 18817908-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de Agente de Integração, de natureza continuada, visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando regularmente o ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras localidades onde a **CONTRATANTE (EBC)** desenvolva ou venha a desenvolver atividades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 7.174, de 2010; no Decreto nº 7.892, de 2013; no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3799/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, realizando o acompanhamento administrativo, encaminhando a negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando estudantes, conforme §1º, do art. 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

4.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** nas cidades de **Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA** e de **Tabatinga/AM** ou quaisquer outras localidades onde a **CONTRATANTE (EBC)** desenvolva ou venha desenvolver atividades, nas quais a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manter sede ou escritório e dispor de capacidade técnica, operacional e infraestrutura instalada para atender, de forma padronizada, os serviços objeto deste Contrato, inclusive, ao Processo de Seleção Pública por meio de provas.

4.3. O Recrutamento e a Seleção de estágio deverão acontecer mediante Processo de Seleção Pública, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a avaliação obtida em ordem decrescente, onde a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se responsabilizará pelas seguintes etapas:

- a) elaboração do Edital;
- b) divulgação do Processo Seletivo por meio de comunicação às Instituições de ensino, por meio eletrônico e em jornal de grande circulação;
- c) processo de Inscrição em *site* da Instituição;
- d) elaboração, impressão, aplicação e correção de prova;
- e) locação de espaço para aplicação de prova;
- f) divulgação do resultado e classificação, disponibilizados por meio eletrônico no período estabelecido em edital;
- g) administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento

das vagas.

**4.4. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** se responsabilizará pelas seguintes etapas de Contratação dos Aprovados:

- a) elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
- b) contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, de que trata a Lei nº 11.788 de 2008;
- c) acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- d) relacionamento com as instituições de ensino;
- e) assessoria técnica;
- f) atendimento personalizado;
- g) fornecer central de relacionamento;
- h) celeridade no processo de convocação e encaminhamento dos estudantes;
- i) administração de gestão dos contratos.

**4.5. Efetivar-se-á o estágio mediante Termo de Compromisso firmado entre a CONTRATANTE (EBC), a CONTRATADA (\_\_\_\_\_) e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788 de 2008, não gerando vínculo empregatício.**

**4.6. Profissionais tecnicamente habilitados deverão cuidar de todas as etapas de contratação do estagiário, tais como: processo seletivo por meio de provas, recrutamento e seleção, convênio com as Instituições de Ensino, acompanhamento do programa de estágio por meio de formulários e relatórios específicos e a gestão e pagamento da apólice do seguro obrigatório, da bolsa auxílio e do auxílio transporte.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1. O objeto deste Instrumento será recebido por Fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE (EBC) para este fim, que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento e efetuar os atestos nas Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento, observando desde o início da vigência deste Contrato:**

- a) o número de vagas de Estágio aprovadas por Resolução da Diretoria da **CONTRATANTE (EBC)**;
- b) o surgimento de vagas de estágio decorrentes de término de Contrato, conclusão de curso ou motivos particulares;
- c) o preenchimento de vagas que é feito por meio de Processo Seletivo Público realizado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- d) a solicitação, por *e-mail* ou reunião técnica, à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para realização de Processo Seletivo nos estados com os dados de perfil, número de vagas disponíveis por meio de provas e cronograma;

e) a aprovação do Regulamento do Processo Seletivo, elaborado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

f) o acompanhamento da aplicação das provas feito pelos representantes das áreas administrativas da **CONTRATANTE (EBC)** nos Estados em que a **CONTRATANTE (EBC)** desenvolva ou venha a desenvolver atividades;

g) o acompanhamento da divulgação do Regulamento pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) junto às faculdades, escolas conveniadas e no *site* próprio.

**g.1)** A **CONTRATANTE (EBC)** fará a conferência da divulgação mediante contato com os supervisores das escolas/faculdades ou pelos *sites*;

h) a divulgação do Regulamento e do resultado final no *site* da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), onde o(s) Fiscal(is) fará(ão) o controle e acompanhamento dos classificados;

i) a solicitação à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) para o encaminhamento dos estudantes à **CONTRATANTE (EBC)**, obedecida a ordem de classificação, juntamente com os Termos de Compromissos de Estágio devidamente assinados, para início das atividades, conforme vagas e perfil desejado.

**i.1)** A **CONTRATANTE (EBC)** ficará responsável pela conferência dos Termos e distribuição dos estudantes nas áreas de atuação;

j) a adoção dos mesmos procedimentos enumerados nesta Cláusula quando do surgimento de novas vagas durante a vigência deste Contrato, desde que obedecidas às classificações no Processo Seletivo que são diretamente acompanhadas e controladas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

k) a não permissão do início de atividades do estudante sem que o mesmo seja encaminhado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), que controla a entrega de toda documentação necessária, inclusive firma o Termo de Compromisso para assinatura das partes;

l) a emissão de Relatórios e Plano de Atividades dos estudantes elaborados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

m) o controle do pagamento dos estagiários feito pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), de acordo com a planilha elaborada e encaminhada mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)** e, em consonância com o cronograma estipulado no início de cada ano, de acordo com as partes envolvidas.

**m.1)** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_), com base nas informações prestadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, em planilha, processará o pagamento na conta de cada estagiário;

n) a solicitação à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do desligamento de estagiários, quando necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**6.1.** Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará

Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**6.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**6.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual;

**b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**d)** notificar expressamente a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

**e)** avaliar mensalmente os serviços prestados de acordo com os seguintes aspectos:

**e.1)** os resultados alcançados em relação à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**e.2)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

**e.3)** a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

**e.4)** adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**e.5)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato;

**e.6)** satisfação do público alvo.

**6.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**6.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

**a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

**b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

**c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios

vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

**e)** informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**6.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne à execução do objeto contratado.

**6.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** O valor total global anual estimado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde o valor da bolsa de estágio, o valor do auxílio transporte e o valor da taxa de administração, considerando as tabelas abaixo:

R\$ 1,00

PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Nível	Quantidade Bolsas de Estágio (A)*	Valor da Bolsa de Estágio (B)	Percentual Taxa de Administração (C)	Total	
				Mensal D = (AxBxC)	Anual E = (Dx12)
Médio	40	400,00			
Técnico	18	500,00			
Superior	143	600,00			
<b>VALOR TOTAL</b>					

PREÇO DA BOLSA DE ESTÁGIO + AUXÍLIO TRANSPORTE						
Nível	Quantidade de bolsas (A)*	Valor da Bolsa de Estágio (B)	Valor do Auxílio Transporte (C)**	Sub Total D= (B+C)	Total	
					Mensal E = (Ax D)	Anual F = (Ex12)
Médio	40	400,00				
Técnico	18	500,00				
Superior	143	600,00				
<b>VALOR TOTAL</b>						

VALOR TOTAL	
Valor da Taxa de Administração (12 meses)	
Valor da Bolsa de Estágio + Auxílio Transporte (12 meses)	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>	

\* Número de estagiários permitido em conformidade com o quantitativo de empregados da empresa;

\*\* O valor mensal do auxílio transporte considera a média de 22 dias x R\$ 6,00 = R\$ 132,00.

**7.2.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** será remunerada pelo percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_), correspondente à Taxa de Administração a ser aplicada ao valor total mensal da bolsa de estágio de cada estagiário ativo da **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.2.1.** Na Taxa de Administração de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula, estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, taxas e demais despesas de quaisquer naturezas que incidam ou possam incidir sobre os serviços.

**7.3.** O valor da bolsa de estágio varia de acordo com o nível de escolaridade do estudante, conforme discriminados a seguir:

- a) nível médio: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) nível técnico: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) nível superior: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**7.4.** O montante mensal será obtido por meio da multiplicação do número de bolsas de estágio ativas da **CONTRATANTE (EBC)**, pelo valor integral de cada nível de escolaridade, aplicando-se sobre esse montante o percentual da Taxa de Administração, indicada no **item 7.2.** desta Cláusula, acrescentando-se, ainda, o valor do auxílio transporte, que nesta data é de **R\$ 6,00 (seis reais)** ao dia.

**7.5.** O pagamento pela prestação do serviço contratado deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado para acompanhamento dos serviços, o qual deverá

verificar se todas as obrigações foram cumpridas.

**7.6.** Para execução do pagamento dos valores de que trata o **subitem 7.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**7.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.1.** Na hipótese aventada no **item 7.7.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.8.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**7.9.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.10.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**7.11.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**7.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.13.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

**7.14.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**7.15.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será gerador da obrigação de pagamento.

**7.16.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

## NOTA DE EMPENHO

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

**7.16.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA BOLSA ESTÁGIO**

**8.1.** Fica desde já estabelecido que, a cada 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentará proposta para a prestação dos serviços durante o novo período de vigência, devendo ser realizada pesquisa de mercado pela **CONTRATANTE (EBC)**, confrontando o valor praticado da Taxa de Administração pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto a outros agentes integradores, visando à manutenção da proposta mais vantajosa.

**8.1.1.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **item 8.1.** desta Cláusula que a Taxa de Administração contratada está acima daquelas praticadas no mercado, a Taxa de Administração proposta pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá adequar-se àquelas.

**8.1.2.** A alteração da taxa de administração contratada de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**8.2.** O valor da bolsa de estágio poderá ser alterado, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de ato normativo interno.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**9.1.1.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**9.1.2.** Fica estabelecido que havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação das taxas de administração praticadas no mercado, confrontando-as àquela contratada, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**10.1.** Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

**10.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**10.1.2.** celebrar e manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

**10.1.3.** discutir previamente com a **CONTRATANTE (EBC)** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

**10.1.4.** obter da **CONTRATANTE (EBC)** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

**10.1.5.** indicar um empregado que será designado preposto do **CONTRATADA( \_\_\_\_\_ )** e será o responsável pela interface com a **CONTRATANTE (EBC)** em todos os processos do Programa de Estágio;

**10.1.6.** orientar o preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE (EBC)**, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**10.1.7.** ser capacitado tecnicamente e logisticamente para realizar todo o processo seletivo de estágio por meio de provas;

**10.1.8.** enviar à **CONTRATANTE (EBC)** relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio contendo nome, curso, classificação, turno de estudo e período na Instituição de Ensino;

**10.1.9.** encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** os estudantes interessados, aprovados e cadastrados nos processos seletivos de estágio para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino e em conformidade com a modalidade do curso de formação do estudante;

**10.1.10.** preparar, conferir e providenciar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE (EBC)**, o estudante e a Instituição de Ensino; Termo Aditivo de Estágio – TA; Emissão de declarações e atestados referentes aos estudantes;

**10.1.11.** orientar, durante toda a vigência do contrato, o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.12.** garantir que o horário de estágio, constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE e no Termo Aditivo – TA, seja compatível com o horário escolar do estagiário;

**10.1.13.** elaborar e encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** e à Instituição de Ensino o Termo de Compromisso de Estágio, relatórios de atividades e demais documentos necessários à formalização de todo o processo de estágio;

**10.1.14.** controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos a este Contrato;

**10.1.15.** acompanhar rigorosamente os períodos de vigência dos termos emitidos, informando a **CONTRATANTE (EBC)** com, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência a relação dos estagiários com fim de vigência, considerando o prazo máximo de permanência de **02 (dois) anos** no Programa de Estágio;

**10.1.16.** encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)**, com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência**, os Termos Aditivos dos estagiários considerados aptos à prorrogação, observando o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio;

**10.1.17.** encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários de que trata a Lei 11.788/2008, incluindo os casos de acidentes pessoais daqueles que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.18.** disponibilizar sistema de controle semestral dos relatórios de atividades a serem preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.19.** disponibilizar e divulgar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

**10.1.20.** avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

**10.1.21.** assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio, férias e do auxílio transporte aos estagiários da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.22.** assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.23.** responder por todos os ônus referentes ao serviço, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;

**10.1.24.** emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

**10.1.25.** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE (EBC)** as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes a trancamento de matrícula, reprovação, abandono, conclusão de curso de estágio ou qualquer outro caso que possa ser avaliado como impeditivo para a continuidade do estágio, conforme legislação e norma organizacional interna vigente.

**10.1.26.** acompanhar mensalmente a efetiva frequência do estagiário e efetuar o pagamento da bolsa de auxílio ao estagiário, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de efetivação do respectivo depósito por parte da **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.27.** proceder avaliação dos estagiários “in loco” de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.28.** providenciar desligamento ou a substituição do estagiário, conforme interesse e a conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**, manifestado por escrito.

**10.1.29.** manter a **CONTRATANTE (EBC)** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Contrato;

**10.1.30.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, atendendo de imediato as reclamações formuladas;

**10.1.31.** prestar assessoria quanto aos aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio;

**10.1.32.** absorver os Contratos dos estagiários que estiverem vigentes no início da vigência do Instrumento contratual firmado com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.33.** executar diretamente os serviços, sem transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

**11.1.2.** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**11.1.3.** indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até **10 (dez) estagiários** simultaneamente;

11.1.4. assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

11.1.5. transferir à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Estágio, férias e auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;

11.1.6. administrar os relatórios de atividades dos estagiários, encaminhados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), a cada **06 (seis) meses** de estágio ou quando do término do mesmo;

11.1.7. enviar à Instituição de Ensino, quando solicitados, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

11.1.8. entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

11.1.9. confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado termo devidamente assinado pelas **04 (quatro)** partes;

11.1.10. manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

11.1.11. conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788 de 2008;

11.1.12. reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;

11.1.13. respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários;

11.1.14. cumprir todas as responsabilidades indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;

11.1.15. informar as vagas por escrito para estágio, indicando o período, horário, setor, valor da bolsa de estágio, bem como a data e o local para apresentação do estudante/estagiário;

11.1.16. receber da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio;

11.1.17. realizar a seleção dos estagiários, entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

11.1.18. informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) os estudantes selecionados, bem como a data do início e término do estágio, por meio do Termo de Compromisso;

11.1.19. fornecer mensalmente à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) lista atualizada de estagiários,

comunicando sempre que houver rescisão antecipada de Termo de Compromisso;

**11.1.20.** depositar o custo mensal dos estagiários em conta corrente da **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

**11.1.21.** receber e controlar as folhas de ponto e envio do relatório de frequência para a **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

**11.1.22.** acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio de empregado a ser designado Fiscal(is) deste Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), atestando as Notas Fiscais/Fatura, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1.** da **Cláusula Décima** deste Contrato, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**12.1.1.** No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.6.**, ambos desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) as penalidades a seguir:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou descumprimento contratual;

**c)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou descumprimento contratual;

**d)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades descritas no **item 12.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**15.5.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só será(ão) admitida(s), para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**16.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia e

expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.5.** A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**  
Diretor-Geral Substituto

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: NOME:

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**